



PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.042.210,72 (Um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/08/2026 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
E8F31B12FB6911873D7DA9453C3A6F049E8C9FD1
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: “*Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS*”. O Pregão será realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/08/2026 às 23:59 horas do dia 21/08/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 24/08/2026.

Horário: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Pregoeiro(a): Luzia Aparecida da Mata Freitas

Os interessados no certame poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de ANAURILÂNDIA/MS
<http://www.anaurilandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes> ou <https://bllcompras.com/>

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3445-1110, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasília-DF) e pelo e-mail:
licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.



ÍNDICE

- 1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.
- 2.2. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).
 - 2.2.1. Os produtos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 3.4. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário.
- 3.5. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “online” para tomar parte do certame, ocorrerá a sua abertura, em sessão pública virtual, a qual será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.
- 3.6. Este edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.7. A Ata de Registro de Preços será integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.¹

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.7. Não poderão participar do presente certame:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

¹ **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.11. Empresa estrangeira que não funcione no País.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já



homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.11. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11.1. Para fins de aplicação dos benefícios legais, os itens deste edital foram classificados conforme as seguintes categorias:

a) Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram definidos como **itens exclusivos** para participação de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

b) Para itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi reservada **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total exclusivamente às ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, sem prejuízo da participação dessas empresas na cota principal do respectivo item;

c) A **cota principal**, correspondente à totalidade dos itens não sujeitos à exclusividade ou aos 75% remanescentes dos itens com cota reservada, é destinada à participação ampla, admitindo qualquer licitante que atenda às exigências do edital, inclusive ME, EPP e MEI.

4.11.2. As empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI poderão apresentar propostas para os itens exclusivos e para as cotas reservadas, mas estarão impedidas de participar da etapa competitiva (fase de lances) desses itens. Suas propostas somente serão consideradas caso não haja propostas válidas de empresas beneficiárias do tratamento diferenciado.

4.11.3. Para fazer jus aos benefícios legais, as ME, EPP e MEI deverão declarar, no sistema eletrônico, sua condição de enquadramento conforme os artigos 3º e 18-A da LC nº 123/2006. A ausência dessa declaração implicará a renúncia tácita ao tratamento favorecido, sem prejuízo da participação no certame.

4.11.4. Para os itens exclusivos e as cotas reservadas, a declaração da condição de ME, EPP ou MEI deverá ser apresentada de forma expressa no momento da proposta, sob pena de não fruição dos benefícios legais.

4.11.5. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado, observado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta

4.11.6. O tratamento favorecido será assegurado apenas às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham excedido o limite de receita bruta previsto para o enquadramento como ME ou EPP, considerando-se o somatório de contratos



celebrados com a Administração Pública, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.11.7. Na hipótese de não haver propostas válidas para os itens classificados como exclusivos, estes serão declarados desertos ou fracassados, podendo ser republicados em edital futuro, em condições de ampla concorrência. Da mesma forma, se a cota reservada não for preenchida, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12. Para fins de transparência e organização, seguem as classificações dos itens conforme a natureza da participação:

4.12.1. Itens exclusivos (participação exclusiva de ME/EPP/MEI): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286.

4.12.2. Itens com cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI (com participação também na cota principal): 95.

4.12.3. Itens com participação em cota principal (ampla concorrência): 94.

4.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Do Credenciamento no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

5.3.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, com cadastramento das propostas e documentos de habilitação, na data de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.3.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.3.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações BLL, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Anaurilândia/MS, por razões devidamente justificadas.

5.3.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BLL, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

5.3.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.3.6. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles



necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.3.7. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Anaurilândia/MS.

5.4. Da participação:

5.4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, devendo ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas,



contado da convocação da Pregoeira, admitida a prorrogação por igual período, a critério da Pregoeira, desde que devidamente justificada.

6.7. Do preenchimento da proposta:

6.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado em campo próprio do sistema e PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

6.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

6.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Anaurilândia/MS.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

7.5.6. Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.5.7. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação;

7.5.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes na plataforma utilizada, divulgando data e horário para reabertura da sessão.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



comunicação automática para tanto.

7.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Deverá ser observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4. Quando à inexecuibilidade, no caso de bens e serviços em geral, é indício aquelas propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame..

8.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro de 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. A apresentação dos documentos para fins de habilitação somente será exigida do licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação, o qual poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira.

9.3.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos deste Edital, para demonstrar aptidão para executar o objeto da licitação. Serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.²

9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, se houver, consistente na certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

² Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).³

9.6.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.⁴

9.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.4. DECLARAÇÕES:

- a)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- b)** Anexo III – Declaração unificada;
- c)** Anexo IV – Declaração ME/EPP;
- d)** Anexo V – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

³ Não constando no documento o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

⁴ Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



d.1) Ficam dispensadas da apresentação do Anexo V as empresas que não se declararem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo IV deste Edital.

9.7. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

9.8. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Estando o preço compatível, será solicitado, por meio de campo próprio do Sistema e sob pena de desclassificação, o envio da **proposta de preços adequada** ao último lance ofertado no prazo de (02) duas horas – o qual poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira e do interesse público, devendo:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c)** No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação,

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. (inciso I, do §1º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.4. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.1.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

13.2. O Pregoeiro(a) convocará o licitante declarado vencedor para apresentação da proposta de preços e custos atualizada ao lance vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, podendo atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.



13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preço ou Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

14.6.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.6.2. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP.

14.6.3. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do (s) item (ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.



14.6.4. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico.

14.6.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

14.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

14.6.8. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ARP que não honrar o compromisso assumido

14.6.9. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o (s) item (ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

14.6.10. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicialmente previsto para cada item, desde que a possibilidade tenha sido considerada na fase de planejamento da contratação, esteja expressamente prevista neste Edital e na respectiva Ata, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A DETENTORA DA ATA deverá executar o objeto conforme solicitação da GERENCIADORA, nos termos prescritos no Termo de Referência.

16.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.



16.2. O modelo de execução, o modelo de gestão contratual, bem como as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substituirá o contrato, quando cabível, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº. 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o GERENCIADOR o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Anaurilândia poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.



17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

17.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

17.8.2. A pedido do fornecedor;

17.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

17.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea d, Lei nº 14.133/2021.

18.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

18.3. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a contratada deverá protocolar a solicitação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

18.3.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.



18.3.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.3.3. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.3.4. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Configurada quaisquer das hipóteses do item 19.1, o licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta originária, devendo ser levado em consideração o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII), garantida a ampla defesa.

19.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos,



observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h às horário (Brasília-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

20.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

20.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

21.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico.

21.4. Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.



21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

21.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. Fica assegurado ao Município de Anaurilândia/MS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF**.

21.12. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração unificada;
- Anexo IV – Declaração ME/EPP;
- Anexo V – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.



21.14. O foro é o da Comarca de Anaurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Anaurilândia/MS, 31 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
EDEMIR PALMEIRA
Data: 31/07/2026 10:42:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDEMIR PALMEIRA

Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. Durante esse período, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade, respeitados os termos e condições estabelecidos na ata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta os itens a serem contratados e sua média de preço:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1.	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO ½", FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO.	un	50,0000	R\$ 3,1700	R\$ 158,50
2.	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL PARA REGISTRO ¾" (25 MM), EM PVC, PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO SOLDÁVEL E REGISTRO ROSCÁVEL.	un	100,0000	R\$ 1,9100	R\$ 191,00
3.	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL PARA REGISTRO 50 MM (1.1/2"), EM PVC, PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO SOLDÁVEL E REGISTRO ROSCÁVEL.	un	20,0000	R\$ 7,8700	R\$ 157,40
4.	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE GAVETA 25 MM X ¾", COM	un	20,0000	R\$ 1,8600	R\$ 37,20



	BOLSA E ROSCA, EM PVC, PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO E REGISTRO.				
5.	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE PRESSÃO ^{3/4"} , SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, EM PVC, PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO E REGISTRO.	un	100,0000	R\$ 6,2000	R\$ 620,00
6.	ADESIVO PARA PVC, EMBALAGEM DE 175 G, INDICADO PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC.	un	50,0000	R\$ 24,4700	R\$ 1.223,50
7.	ADESIVO SELANTE PU 40, EMBALAGEM DE 380 G, INDICADO PARA VEDAÇÃO E COLAGEM DE MATERIAIS DIVERSOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	15,0000	R\$ 19,1300	R\$ 286,95
8.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE MINERAL PARA CONCRETO E ARGAMASSA, BALDE DE 18 LITROS, INDICADO PARA REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE.	un	20,0000	R\$ 157,1300	R\$ 3.142,60
9.	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO, REBOCOS E REVESTIMENTOS, ATUA COMO PLASTIFICANTE E INCORPORADOR DE AR, INDICADO PARA MELHORAR A TRABALHABILIDADE, A COESÃO E A CONSISTÊNCIA DE ARGAMASSAS E CONCRETOS, EMBALAGEM DE 1 L.	un	20,0000	R\$ 17,7000	R\$ 354,00
10.	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" (200 MM), EM AÇO TEMPERADO, COM CABO ISOLADO.	un	30,0000	R\$ 72,3300	R\$ 2.169,90
11.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA, DIMENSÕES 120 X 120 MM, COMPRIMENTO 30 MM, PARA VEDAÇÃO DA SAÍDA DE ESGOTO.	un	60,0000	R\$ 12,9800	R\$ 778,80
12.	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18 , ROLO DE 1 KG, INDICADO PARA AMARRAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	10,0000	R\$ 20,4500	R\$ 204,50
13.	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº18 , ROLO DE 1 KG, INDICADO PARA AMARRAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	10,0000	R\$ 21,4300	R\$ 214,30
14.	ARCO DE SERRA FIXO PROFISSIONAL 12 POLEGADAS (305 MM), EM AÇO, PARA	un	10,0000	R\$ 76,4300	R\$ 764,30



	LÂMINA DE SERRA MANUAL, COM REGULAGEM				
15.	AREIA LAVADA FINA PARA ACABAMENTO (REBOCO).	M³	50,0000	R\$ 117,1800	R\$ 5.859,00
16.	AREIA LAVADA MÉDIA/GROSSA PARA USO GERAL.	M³	80,0000	R\$ 116,7000	R\$ 9.336,00
17.	ARGAMASSA COLANTE AC-I (TIPO I) – SACO 20 KG	un	200,0000	R\$ 24,8400	R\$ 4.968,00
18.	ARGAMASSA COLANTE AC-II (TIPO II) – SACO 20 KG.	un	200,0000	R\$ 54,2300	R\$ 10.846,00
19.	ARGAMASSA COLANTE AC-III (TIPO III) – SACO 20 KG.	un	200,0000	R\$ 52,5000	R\$ 10.500,00
20.	ARRUELA LISA DE FERRO ½" POLIDA, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS.	un	500,0000	R\$ 0,6900	R\$ 345,00
21.	ARRUELA LISA DE FERRO 5/16", POLIDA INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS.	un	500,0000	R\$ 0,2600	R\$ 130,00
22.	ARRUELA LISA DE FERRO 5/8", POLIDA INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS.	un	500,0000	R\$ 0,3400	R\$ 170,00
23.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA COMPLETO, COM DUPLO ACIONAMENTO 3/6 LITROS (ECOFLUSH), EM LOUÇA SANITÁRIA.	un	10,0000	R\$ 735,5500	R\$ 7.355,50
24.	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, SEM CAIXA ACOPLADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 54,5 x 39 x 40 CM, EM LOUÇA SANITÁRIA.	un	5,0000	R\$ 243,9700	R\$ 1.219,85
25.	BALDE EM PVC, CAPACIDADE DE 12 LITROS, INDICADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS E MATERIAIS.	un	50,0000	R\$ 18,3600	R\$ 918,00
26.	BARRA ROSCADA DE FERRO ½" X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 20,5700	R\$ 1.028,50
27.	BARRA ROSCADA DE FERRO 3/8" X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	80,0000	R\$ 10,5900	R\$ 847,20
28.	BARRA ROSCADA DE FERRO 5/8" X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 32,3500	R\$ 1.617,50



29.	BARRA ROSCADA DE FERRO/AÇO 1" X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	80,0000	R\$ 32,0800	R\$ 2.566,40
30.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4" /6MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 12,0200	R\$ 360,60
31.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2", INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 33,5900	R\$ 1.007,70
32.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"/4,5 MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 9,0100	R\$ 270,30
33.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"/10 MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 33,0800	R\$ 992,40
34.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"/8MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	50,0000	R\$ 21,3700	R\$ 1.068,50
35.	BROCA DE VÍDEA 1/4"/6MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 12,5200	R\$ 375,60
36.	BROCA DE VÍDEA 1/2"/12MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 29,9500	R\$ 898,50
37.	BROCA DE VÍDEA 3/8"/10MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 21,2900	R\$ 638,70
38.	BROCA DE VÍDEA 5/16"/8MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 12,9900	R\$ 389,70
39.	BROXA RETANGULAR 17 X 7 CM, COM CERDAS RESISTENTES, INDICADA PARA PINTURA E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.	un	100,0000	R\$ 18,0500	R\$ 1.805,00
40.	BUCHA DE NYLON Nº 10, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 510,00
41.	BUCHA DE NYLON Nº 12, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 1.050,00
42.	BUCHA DE NYLON Nº 6, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 270,00



43.	BUCHA DE NYLON Nº 8, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 420,00
44.	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA PINTURA, TUBO DE AÇO, COMPRIMENTO DE 1,60 M (RECOLHIDO) A 3,00 M (ESTENDIDO), COM SISTEMA DE AJUSTE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE PINTURA.	un	20,0000	R\$ 56,9900	R\$ 1.139,80
45.	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADO OU BRUTO, SEÇÃO 5 X 6 CM PARA ESTRUTURAS E COBERTURAS.	M	200,0000	R\$ 17,9600	R\$ 3.592,00
46.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	un	5,0000	R\$ 659,9800	R\$ 3.299,90
47.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	un	10,0000	R\$ 368,8600	R\$ 3.688,60
48.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 750 LITROS, COM TAMPA.	un	5,0000	R\$ 455,6300	R\$ 2.278,15
49.	CAIXA DE DESCARGA PARA PAREDE DE 9 L, EM MATERIAL PLÁSTICO E KIT DE INSTALAÇÃO.	un	20,0000	R\$ 53,2500	R\$ 1.065,00
50.	CAIXA DE GORDURA PVC 300 MM X 525 MM X 100 MM	un	10,0000	R\$ 334,7700	R\$ 3.347,70
51.	CAIXA SIFONADA CEGA/PASSAGEM, DIÂMETRO DE 100MM X 100 MM X 50 MM EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	10,0000	R\$ 73,4000	R\$ 734,00
52.	CAIXA SIFONADA, DIÂMETRO DE 100 MM X 100 MM X 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	10,0000	R\$ 77,3800	R\$ 773,80
53.	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – SACO 20 KG.	un	100,0000	R\$ 25,9500	R\$ 2.595,00
54.	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, CAÇAMBA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU 3.25 X 8" COM CÂMARA DE AR E CABOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, INDICADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	10,0000	R\$ 290,2600	R\$ 2.902,60
55.	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBO, COM LÂMINAS	un	10,0000	R\$ 166,8800	R\$ 1.668,80



	EM AÇO CARBONO, CABOS EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 180 CM, INDICADA PARA ESCAVAÇÃO E PERFURAÇÃO DE SOLO.				
56.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE), DIMENSÕES 2,20 X 1,10 M, ESPESSURA DE 5 MM.	un	30,0000	R\$ 74,2500	R\$ 2.227,50
57.	CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 4, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 9,9900	R\$ 199,80
58.	CHAVE FENDA 1/8 X 3, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 6,9100	R\$ 138,20
59.	CHAVE FENDA 3/16 X 3, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 9,7500	R\$ 195,00
60.	CHAVE FENDA 3/16 X 6, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 9,8100	R\$ 196,20
61.	CHAVE GRIFO Nº 8 TIPO AMERICANA EM MATERIAL DE AÇO FORJADO COM MANDÍBULAS AJUSTÁVEIS E ACABAMENTO ANTICORROSSÃO. COM CABO ANTIDERRAPANTE. USO EM CONEXÕES HIDRÁULICAS E TUBOS.	un	5,0000	R\$ 53,1400	R\$ 265,70
62.	CHAVE PHILIPS ¼ X 5, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE	un	20,0000	R\$ 10,1600	R\$ 203,20
63.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FÍLER – CP II-F-32 – SACO 50 KG.	un	800,0000	R\$ 46,6900	R\$ 37.352,00



64.	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE 1L.	un	30,0000	R\$ 38,6300	R\$ 1.158,90
65.	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 7, COM LÂMINA EM AÇO E CABO DE MADEIRA.	un	10,0000	R\$ 25,9900	R\$ 259,90
66.	COLUNA DE AÇO ARMADA (PRONTA) 7X14 – 5/16” 6M.	br	50,0000	R\$ 118,8000	R\$ 5.940,00
67.	COLUNA DE AÇO ARMADA (PRONTA) 7X20 – 1/4” 6M.	br	50,0000	R\$ 125,0500	R\$ 6.252,50
68.	COLUNA DE AÇO ARMADA (PRONTA) 7X20 – 5/16” 6M.	br	50,0000	R\$ 130,1700	R\$ 6.508,50
69.	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PVC NA COR LARANJA E BRANCA (DUAS FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS) COM ALTURA DE 75 CM.	un	50,0000	R\$ 60,1300	R\$ 3.006,50
70.	CURVA 90° SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	un	200,0000	R\$ 2,3400	R\$ 468,00
71.	CURVA SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 8,2100	R\$ 1.642,00
72.	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO PARA TEXTURA, 14 X 28 CM, COM CABO RESISTENTE	un	30,0000	R\$ 36,3400	R\$ 1.090,20
73.	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO, 30 X 17 CM, COM CABO RESISTENTE.	un	30,0000	R\$ 29,0400	R\$ 871,20
74.	DESEMPENADEIRA LISA, 12 X 30 CM, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU POLIETILENO.	un	50,0000	R\$ 28,7600	R\$ 1.438,00
75.	DESEMPENADEIRA LISA, 12 X 40 CM, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU POLIETILENO	un	50,0000	R\$ 37,4500	R\$ 1.872,50
76.	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COMPRIMENTO DE 40 CM, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 6,9100	R\$ 1.382,00
77.	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COMPRIMENTO DE 50 CM, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	50,0000	R\$ 9,5500	R\$ 477,50
78.	ENXADA, FORNECIDA JÁ ENCABADA DE FÁBRICA, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PESO DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 2,5 LB. CABO EM MADEIRA DE LEI (COMO MARFIM, TAUARI) OU EUCALIPTO TRATADO DE ALTA	un	30,0000	R\$ 84,4200	R\$ 2.532,60



	DENSIDADE, LIXADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM, COM FIXAÇÃO REFORÇADA POR CUNHA.				
79.	ENXADÃO LARGO, FORNECIDO JÁ ENCABADO DE FABRICA, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PESO DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 2,5 LB. CABO EM MADEIRA DE LEI REFLORESTADA (COMO MARFIM, TAUARI OU EUCALIPTO TRATADO DE ALTA DENSIDADE), LIXADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM, COM FIXAÇÃO REFORÇADA POR CUNHA.	un	10,0000	R\$ 89,0700	R\$ 890,70
80.	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 10 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 19,9000	R\$ 199,00
81.	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 12 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 18,0000	R\$ 180,00
82.	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 14 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 31,0300	R\$ 310,30
83.	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 6 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 16,9500	R\$ 169,50
84.	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 8 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 13,5500	R\$ 135,50
85.	ESPUDE (SPUD) PLÁSTICO/SILICONE, 1.1/2", INDICADO PARA VEDAÇÃO E LIGAÇÃO ENTRE BACIA SANITÁRIA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	un	60,0000	R\$ 7,3500	R\$ 441,00
86.	ESQUADRO EM AÇO, 35 CM (14"), COM CABO EM PLÁSTICO, INDICADO PARA MEDIÇÃO E MARCAÇÃO DE ÂNGULOS.	un	5,0000	R\$ 49,8900	R\$ 249,45
87.	FACÃO EM AÇO, LÂMINA DE 18", COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA CORTE E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO.	un	5,0000	R\$ 55,8000	R\$ 279,00



88.	FITA CREPE, 18 MM X 50 M, INDICADA PARA MASCARAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	50,0000	R\$ 7,0500	R\$ 352,50
89.	FITA CREPE, 24 MM X 50 M, INDICADA PARA MASCARAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	350,0000	R\$ 7,7500	R\$ 2.712,50
90.	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 25 M, INDICADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCÁVEIS.	un	100,0000	R\$ 7,5100	R\$ 751,00
91.	FITA ZEBRADA (PRETO E AMARELO) 70 MM X 200 M, INDICADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS.	un	50,0000	R\$ 25,1700	R\$ 1.258,50
92.	FITA ZEBRADA (PRETO E AMARELO) PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO COLANTE 70 MM X 30 M.	un	65,0000	R\$ 32,6600	R\$ 2.122,90
93.	FORRO EM PVC FRISADO, DIMENSÕES 20 CM X 8 MM X 6 M, INDICADO PARA REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES.	un	100,0000	R\$ 35,3000	R\$ 3.530,00
94.	FUNDO PARA ACABAMENTO DE SECAGEM RÁPIDA, COR GRAFITE, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS (COTA AMPLA).	un	188,0000	R\$ 400,9200	R\$ 75.372,96
95.	FUNDO PARA ACABAMENTO DE SECAGEM RÁPIDA, COR GRAFITE, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS (COTA RESERVADA).	un	62,0000	R\$ 400,9200	R\$ 24.857,04
96.	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES, À BASE DE ÁGUA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	un	50,0000	R\$ 338,7400	R\$ 16.937,00
97.	GRANITO TIPO ARABESCO, ESPESSURA DE 2 CM, PARA REVESTIMENTOS, BANCADAS E ACABAMENTOS.	M²	10,0000	R\$ 447,9500	R\$ 4.479,50
98.	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO À BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM DE 18 KG, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	20,0000	R\$ 309,8600	R\$ 6.197,20



99.	JANELA METÁLICA DE CORRER, DIMENSÕES DE 100 X 150 CM, COM FOLHAS DESLIZANTES.	un	10,0000	R\$ 637,5400	R\$ 6.375,40
100.	JANELA METÁLICA TIPO BASCULANTE, DIMENSÕES DE 50 X 50 CM, COM SISTEMA DE ABERTURA BASCULANTE.	un	10,0000	R\$ 191,8800	R\$ 1.918,80
101.	JANELA METÁLICA TIPO VENEZIANA DE CORRER, DIMENSÕES DE 100 X 150 CM, COM SISTEMA DE ABERTURA DESLIZANTE.	un	5,0000	R\$ 759,7500	R\$ 3.798,75
102.	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	10,0000	R\$ 16,7500	R\$ 167,50
103.	JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	50,0000	R\$ 6,9500	R\$ 347,50
104.	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	100,0000	R\$ 12,5300	R\$ 1.253,00
105.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO, EM AÇO INOX, COMPOSTO POR PAPELEIRA, TOALHEIRO E PORTA-SABONETE.	un	10,0000	R\$ 91,2800	R\$ 912,80
106.	KIT DE PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO, COM PARAFUSOS E BUCHAS SF DE 10 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA.	un	80,0000	R\$ 2,5400	R\$ 203,20
107.	KIT DE TINTA EPÓXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, À BASE DE SOLVENTE, COR CINZA N6.5, COMPOSTO POR TINTA E CATALISADOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	50,0000	R\$ 332,5000	R\$ 16.625,00
108.	KIT PORTA DE MADEIRA LISA, DIMENSÕES DE 0,70 X 2,10 M, COMPLETO, COM BATENTE, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA PARA BANHEIRO.	un	10,0000	R\$ 560,3400	R\$ 5.603,40
109.	KIT PORTA DE MADEIRA LISA, DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M, COMPLETO, COM BATENTE, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA.	un	10,0000	R\$ 601,7200	R\$ 6.017,20
110.	KIT PORTA METÁLICA, DIMENSÕES DE 0,70 X 2,10 M, COMPLETO, COM FOLHA, BATENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	un	10,0000	R\$ 416,2500	R\$ 4.162,50



111.	KIT PORTA METÁLICA, DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M, COMPLETO, COM FOLHA, BATENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	un	10,0000	R\$ 419,5000	R\$ 4.195,00
112.	LÂMINA ARCO DE SERRA 24 DENTES 12" (305 MM).	un	80,0000	R\$ 13,7300	R\$ 1.098,40
113.	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA, 12", COM 24 DENTES POR POLEGADA (24 TPI), INDICADA PARA CORTE DE METAIS.	un	100,0000	R\$ 23,7200	R\$ 2.372,00
114.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, COMPRIMENTO DE 180 MM, INDICADO PARA MARCAÇÃO EM MADEIRA E SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 3,3800	R\$ 169,00
115.	LIMA CHATA PARA ENXADA, 8", EM AÇO, INDICADA PARA AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS.	un	50,0000	R\$ 23,1100	R\$ 1.155,50
116.	LINHA DE PEDREIRO, ESPESSURA DE 0,8 MM, ROLO COM 100 M, INDICADA PARA ALINHAMENTO E MARCAÇÃO EM OBRAS.	un	10,0000	R\$ 11,7400	R\$ 117,40
117.	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 280, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO FINO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,3400	R\$ 1.170,00
118.	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 320, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO FINO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,3800	R\$ 1.190,00
119.	LIXA PARA FERRO, GRÃO 100, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	100,0000	R\$ 2,3900	R\$ 239,00
120.	LIXA PARA FERRO, GRÃO 120, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	200,0000	R\$ 2,3700	R\$ 474,00
121.	LIXA PARA FERRO, GRÃO 36, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	50,0000	R\$ 4,7100	R\$ 235,50
122.	LIXA PARA FERRO, GRÃO 50, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	100,0000	R\$ 3,9300	R\$ 393,00
123.	LIXA PARA FERRO, GRÃO 80, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	100,0000	R\$ 4,6300	R\$ 463,00



124.	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,3600	R\$ 1.180,00
125.	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 150, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,00
126.	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 180, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,0400	R\$ 1.020,00
127.	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 220, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,0100	R\$ 1.005,00
128.	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 80, INDICADA PARA LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,0400	R\$ 1.020,00
129.	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 1,2300	R\$ 123,00
130.	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 2,7000	R\$ 270,00
131.	LUVA SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 7,8600	R\$ 786,00
132.	LUVA SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 6,9300	R\$ 693,00
133.	MANGUEIRA CRISTAL, 1" (25 MM), EM PVC TRANSPARENTE, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS	m	250,0000	R\$ 13,0100	R\$ 3.252,50
134.	MANGUEIRA EM POLIETILENO, 1", COR MARROM, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA.	M	300,0000	R\$ 5,0900	R\$ 1.527,00
135.	MANGUEIRA PARA JARDIM, ½", EM PVC, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA.	M	200,0000	R\$ 6,5200	R\$ 1.304,00
136.	MARRETA DE 5 KG, COM CABEÇA EM AÇO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E IMPACTO.	un	8,0000	R\$ 195,5500	R\$ 1.564,40
137.	MARRETA OITAVADA DE 2 KG, COM CABEÇA EM AÇO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS DE IMPACTO.	un	8,0000	R\$ 73,3700	R\$ 586,96



138.	MARTELO DE UNHA, CABEÇA DE 27 MM EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO.	un	10,0000	R\$ 52,8000	R\$ 528,00
139.	MASSA ACRÍLICA, EMBALAGEM DE 25 KG, INDICADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	50,0000	R\$ 91,1700	R\$ 4.558,50
140.	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM DE 25 KG, INDICADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS.	un	50,0000	R\$ 75,6300	R\$ 3.781,50
141.	MICROESFERA DE VIDRO COM PACOTE DE 25 KG PARA USO EM ASFALTO E CONCRETO DO TIPO DROP-ON.	un	10,0000	R\$ 229,2900	R\$ 2.292,90
142.	NIPLE ½", EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ROSCÁVEIS.	un	100,0000	R\$ 2,1800	R\$ 218,00
143.	NIPLE ¾", EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ROSCÁVEIS.	un	100,0000	R\$ 2,3400	R\$ 234,00
144.	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO, 12" (300 MM), COM 3 BOLHAS, INDICADO PARA NIVELAMENTO E ALINHAMENTO.	un	10,0000	R\$ 16,7700	R\$ 167,70
145.	PÁ DE BICO Nº 3, COM CABO TIPO "Y", INDICADA PARA ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.	un	10,0000	R\$ 63,3400	R\$ 633,40
146.	PACOTE COM PALHA DE AÇO Nº 0, INDICADA PARA LIMPEZA, POLIMENTO E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	300,0000	R\$ 2,6200	R\$ 786,00
147.	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 4,2 X 13 MM, INDICADO PARA FIXAÇÕES METÁLICAS.	un	1.000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 180,00
148.	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA METÁLICA, COMPRIMENTO DE 29 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS.	un	1.000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 260,00
149.	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA, DIMENSÕES DE ¼" X ¾", INDICADO PARA FIXAÇÕES METÁLICAS.	un	1.000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 450,00
150.	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO, DIMENSÕES DE 4,2	un	1.000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 230,00



	X 19 MM, INDICADO PARA FIXAÇÕES METÁLICAS.				
151.	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 3,8 X 40 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	un	500,0000	R\$ 0,1400	R\$ 70,00
152.	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 4,8 X 50 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	un	500,0000	R\$ 0,1400	R\$ 70,00
153.	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 5,5 X 60 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	un	500,0000	R\$ 0,2100	R\$ 105,00
154.	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 6,1 X 65 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA	un	500,0000	R\$ 0,7300	R\$ 365,00
155.	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES DE 6,16 X 110 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS.	un	1.000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 1.140,00
156.	PÉ DE CABRA EM AÇO MACIÇO, 1", COMPRIMENTO DE 120 CM, INDICADO PARA ALAVANCAGEM E REMOÇÃO DE PEÇAS.	un	2,0000	R\$ 112,9300	R\$ 225,86
157.	PEDRA BRITA Nº 0, INDICADA PARA USO EM CONCRETO, DRENAGEM E OBRAS EM GERAL.	M ³	20,0000	R\$ 248,6900	R\$ 4.973,80
158.	PEDRA BRITA Nº 1, INDICADA PARA USO EM CONCRETO, DRENAGEM E OBRAS EM GERAL.	M ³	10,0000	R\$ 246,2800	R\$ 2.462,80
159.	PEDRA BRITA Nº 2, INDICADA PARA USO EM CONCRETO, DRENAGEM E OBRAS EM GERAL.	M ³	10,0000	R\$ 249,9800	R\$ 2.499,80
160.	PEDRISCO Nº ½, INDICADO PARA PREPARO DE CONCRETO, DRENAGEM E ACABAMENTOS.	M ³	50,0000	R\$ 239,6700	R\$ 11.983,50
161.	PIA CUBA LAVATÓRIO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM CUBA, TORNEIRA E KIT COMPLETO DE ENGATES PARA INSTALAÇÃO.	un	10,0000	R\$ 55,3800	R\$ 553,80
162.	PIA PARA COZINHA, COMPRIMENTO DE 1,50 M, COM ARMÁRIO E CUBA EM AÇO INOX, INDICADA PARA USO RESIDENCIAL OU COMERCIAL.	un	10,0000	R\$ 1.320,7900	R\$ 13.207,90



163.	PICARETA ESTREITA, OLHO OVAL DE 70 X 45 MM, COM CABEÇA EM AÇO E CABO DE MADEIRA DE 90 CM, INDICADA PARA ESCAVAÇÃO E ROMPIMENTO DE SOLO.	un	10,0000	R\$ 124,1100	R\$ 1.241,10
164.	PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO (AR DIRETO), INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	5,0000	R\$ 206,6700	R\$ 1.033,35
165.	PLUG ROSCÁVEL 1/2" (20 MM), EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 0,8800	R\$ 88,00
166.	PLUG ROSCÁVEL 3/4" (25 MM), EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 3,2100	R\$ 321,00
167.	PNEU 3,25 X 8, COM 2 LONAS, SEM CÂMARA, INDICADO PARA CARRINHO DE MÃO E EQUIPAMENTOS SIMILARES.	un	20,0000	R\$ 38,5200	R\$ 770,40
168.	PONTEIRO EM AÇO, COMPRIMENTO DE 250 MM, INDICADO PARA ROMPIMENTO E PERFURAÇÃO DE CONCRETO E ALVENARIA.	un	10,0000	R\$ 35,5400	R\$ 355,40
169.	PORCA SEXTAVADA 1/2" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.	un	600,0000	R\$ 0,8100	R\$ 486,00
170.	PORCA SEXTAVADA 1" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.	un	600,0000	R\$ 1,5000	R\$ 900,00
171.	PORCA SEXTAVADA 3/8" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.	un	600,0000	R\$ 0,3100	R\$ 186,00
172.	PORCA SEXTAVADA 5/16" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS	un	600,0000	R\$ 0,2500	R\$ 150,00
173.	PORCA SEXTAVADA 5/8" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.	un	600,0000	R\$ 1,5900	R\$ 954,00
174.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES 17 X 21, PACOTE/MAÇO DE 1 KG INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	80,0000	R\$ 20,9900	R\$ 1.679,20
175.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 12 X 12,	Kg	30,0000	R\$ 20,9900	R\$ 629,70



	PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.				
176.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 15 X 15, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 23,5700	R\$ 1.178,50
177.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 18 X 24, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	80,0000	R\$ 20,7200	R\$ 1.657,60
178.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 20 X 30, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 20,6900	R\$ 1.034,50
179.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 22 X 42, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 21,0300	R\$ 1.051,50
180.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 22 X 48, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 20,6300	R\$ 1.031,50
181.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 24 X 60, PACOTE/MAÇO DE 1KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	200,0000	R\$ 21,5100	R\$ 4.302,00
182.	PRUMO DE PAREDE, 400 G, EM METAL, INDICADO PARA ALINHAMENTO E NIVELAMENTO VERTICAL.	un	10,0000	R\$ 27,4700	R\$ 274,70
183.	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS.	un	10,0000	R\$ 246,7500	R\$ 2.467,50
184.	RALO SECO COM GRELHA QUADRADA, DIMENSÕES DE 10 X 10 X 5 CM, SAÍDA DE 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	20,0000	R\$ 13,3300	R\$ 266,60
185.	RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADA, DIMENSÕES DE 100 X 100 MM, SAÍDA DE 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	30,0000	R\$ 30,5100	R\$ 915,30



186.	RALO SIFONADO, DIMENSÕES DE 100 X 100 MM, SAÍDA DE 50 MM, EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	20,0000	R\$ 29,9400	R\$ 598,80
187.	RASTELO DE FERRO REFORÇADO, CURVO, COM 12 DENTES E CABO, INDICADO PARA LIMPEZA E NIVELAMENTO DE SOLO.	un	20,0000	R\$ 63,8200	R\$ 1.276,40
188.	RASTELO TIPO VASSOURA, EM PLÁSTICO, LARGURA DE 54 CM, COM CABO, INDICADO PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS E RESÍDUOS.	un	50,0000	R\$ 44,6300	R\$ 2.231,50
189.	REBITE 2,5 CM X 4 MM. KIT COM 1000 UNIDADES EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO E MATERIAL DO MANDRIL DO REBITE DE AÇO EM CARBONO.	un	1,0000	R\$ 151,0000	R\$ 151,00
190.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 3/4", INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	20,0000	R\$ 63,6600	R\$ 1.273,20
191.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 50 MM, INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	20,0000	R\$ 132,2900	R\$ 2.645,80
192.	REGISTRO DE PRESSÃO EM PLÁSTICO, 3/4", COM CANOPLA, INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	50,0000	R\$ 35,3500	R\$ 1.767,50
193.	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO, 3/4", COM CANOPLA, INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	20,0000	R\$ 62,3200	R\$ 1.246,40
194.	RÉGUA PARA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES DE 20,5 X 45 MM, COMPRIMENTO DE 2,50 M, INDICADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	10,0000	R\$ 61,5600	R\$ 615,60
195.	REJUNTE CERÂMICO, EMBALAGEM DE 1 KG, EM CORES DIVERSAS, INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE JUNTAS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS.	un	50,0000	R\$ 14,7200	R\$ 736,00
196.	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COMPOSTO POR MECANISMOS INTERNOS PARA MANUTENÇÃO	un	10,0000	R\$ 100,6000	R\$ 1.006,00



	E FUNCIONAMENTO DA CAIXA DE DESCARGA.				
197.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO E PAREDE, 1ª LINHA, DIMENSÕES DE 20 X 20 CM.	M²	100,0000	R\$ 29,0800	R\$ 2.908,00
198.	RIPÃO EM MADEIRA, ESPESSURA DE 1,5 A 5,0 CM, LARGURA DE 5,1 A 7,0 CM E COMPRIMENTO DE 3,00 M.	m	150,0000	R\$ 10,3400	R\$ 1.551,00
199.	RODAFORRO EM PVC (PERFIL U), COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA ACABAMENTO DE FORROS.	un	100,0000	R\$ 29,8000	R\$ 2.980,00
200.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, LARGURA DE 15 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	50,0000	R\$ 15,5800	R\$ 779,00
201.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, LARGURA DE 9 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	100,0000	R\$ 9,9000	R\$ 990,00
202.	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO, LARGURA DE 23 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	50,0000	R\$ 18,0400	R\$ 902,00
203.	ROLO PARA PINTURA EM LÃ NATURAL DE CARNEIRO, DIMENSÕES DE 23 CM X 23 MM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	50,0000	R\$ 51,6000	R\$ 2.580,00
204.	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E SELAGEM DE SUPERFÍCIES.	un	30,0000	R\$ 95,9600	R\$ 2.878,80
205.	SERROTE, LÂMINA DE 16", COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA CORTE DE MADEIRA.	un	5,0000	R\$ 56,3900	R\$ 281,95
206.	SIFÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL SANFONADO, EM PVC, INDICADO PARA INSTALAÇÕES DE LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUES.	un	60,0000	R\$ 12,8900	R\$ 773,40
207.	SOLVENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS.	un	20,0000	R\$ 100,1300	R\$ 2.002,60
208.	SOLVENTE THINNER, EMBALAGEM DE 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS.	un	50,0000	R\$ 94,4500	R\$ 4.722,50
209.	SOLVENTE THINNER, EMBALAGEM DE 900 ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE	un	30,0000	R\$ 20,2700	R\$ 608,10



	TINTAS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS.				
210.	TÁBUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 20 CM, 3 METROS DE COMPRIMENTO INDICADA PARA CONFEÇÃO DE FÔRMAS.	un	250,0000	R\$ 27,1700	R\$ 6.792,50
211.	TÁBUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 30 CM, 3 M DE COMPRIMENTO INDICADA PARA CONFEÇÃO DE FÔRMAS.	un	250,0000	R\$ 39,4700	R\$ 9.867,50
212.	TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO NA COR AMARELA E LARANJA. FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER. MEDIDA 25 CM X 15 CM X 5 CM.	un	200,0000	R\$ 42,1500	R\$ 8.430,00
213.	TALHADEIRA SEXTAVADA EM AÇO FORJADO, DIMENSÕES DE 200 X 18 MM, INDICADA PARA CORTE E ROMPIMENTO DE CONCRETO E ALVENARIA.	un	20,0000	R\$ 33,0700	R\$ 661,40
214.	TANQUE DE LAVAR DUPLO EM FIBRA DIMENSÕES DE 105 X 55 CM, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS.	un	5,0000	R\$ 347,8900	R\$ 1.739,45
215.	TÊ SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 2,7800	R\$ 556,00
216.	TÊ SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 4,9600	R\$ 992,00
217.	TÊ SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 7,9700	R\$ 1.594,00
218.	TÊ SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 15,2900	R\$ 3.058,00
219.	TELHA CERÂMICA TIPO CUMEEIRA ESTREITA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 41 CM, INDICADA PARA ACABAMENTO DE CUMEEIRAS EM COBERTURAS.	un	400,0000	R\$ 6,1900	R\$ 2.476,00
220.	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23,6 X 40 CM, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	2.000,0000	R\$ 2,8600	R\$ 5.720,00
221.	TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADA, DIMENSÕES DE	un	100,0000	R\$ 85,5500	R\$ 8.555,00



	3,00 X 1,00 M, ESPESSURA DE 0,40 MM, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.				
222.	TELHA EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO DE 3,00 M, ESPESSURA DE 0,43 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1 M INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	100,0000	R\$ 67,2100	R\$ 6.721,00
223.	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES DE 2,44 X 1,10 M, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	250,0000	R\$ 95,1400	R\$ 23.785,00
224.	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES DE 3,05 X 1,10 M, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	150,0000	R\$ 115,0600	R\$ 17.259,00
225.	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES DE 3,66 X 1,10 M, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	Um	150,0000	R\$ 139,4900	R\$ 20.923,50
226.	TEXTURA TIPO GRAFIATO, EMBALAGEM DE 25 KG, INDICADA PARA ACABAMENTO DECORATIVO DE SUPERFÍCIES.	um	50,0000	R\$ 87,1400	R\$ 4.357,00
227.	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS, DIMENSÕES DE 9 X 19 X 19 CM, INDICADO PARA ALVENARIA.	un	30.000,0000	R\$ 1,1600	R\$ 34.800,00
228.	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO, DIMENSÕES DE 10,5 X 22,5 X 5 CM, INDICADO PARA ALVENARIA.	un	10.000,0000	R\$ 0,6600	R\$ 6.600,00
229.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR AZUL FRANÇA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	100,0000	R\$ 145,0800	R\$ 14.508,00
230.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	50,0000	R\$ 143,2000	R\$ 7.160,00
231.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	50,0000	R\$ 421,5100	R\$ 21.075,50



232.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	100,0000	R\$ 472,9800	R\$ 47.298,00
233.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	100,0000	R\$ 474,7800	R\$ 47.478,00
234.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR CONCRETO, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	50,0000	R\$ 157,5100	R\$ 7.875,50
235.	TINTA PARA PISO ACRÍLICA PREMIUM, COR CINZA ESCURO, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE PISOS CIMENTADOS.	un	80,0000	R\$ 356,6100	R\$ 28.528,80
236.	TORNEIRA BÓIA ¾", PARA CAIXA D'ÁGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA.	un	30,0000	R\$ 19,9400	R\$ 598,20
237.	TORNEIRA EM AÇO INOX, ½", BICA MÓVEL, PARA PIA DE COZINHA.	un	20,0000	R\$ 82,6700	R\$ 1.653,40
238.	TORNEIRA EM AÇO INOX, ½", PARA LAVATÓRIO.	un	20,0000	R\$ 83,1300	R\$ 1.662,60
239.	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM, ¾", INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EXTERNAS.	un	30,0000	R\$ 30,2300	R\$ 906,90
240.	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ¾", INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. ENTRADA ½".	un	50,0000	R\$ 40,3300	R\$ 2.016,50
241.	TORNEIRA UNIVERSAL EM PLÁSTICO, ½", PARA JARDIM, INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EXTERNAS.	un	5,0000	R\$ 8,2500	R\$ 41,25
242.	TORNEIRA UNIVERSAL EM PLÁSTICO, ¾", INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 5,8000	R\$ 580,00
243.	TRADO TIPO BROCA, DIÂMETRO DE 20 CM, INDICADO PARA PERFURAÇÃO DE SOLO.	un	5,0000	R\$ 73,6000	R\$ 368,00



244.	TRADO TIPO BROCA, DIÂMETRO DE 25 CM, INDICADO PARA PERFURAÇÃO DE SOLO.	un	5,0000	R\$ 105,1600	R\$ 525,80
245.	TRELIÇA H12, COMPRIMENTO DE 6 M, EM AÇO, INDICADA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	200,0000	R\$ 52,4500	R\$ 10.490,00
246.	TRELIÇA H8, COMPRIMENTO DE 6 M, EM AÇO, INDICADA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	200,0000	R\$ 42,3500	R\$ 8.470,00
247.	TRENA DE BOLSO COMPRIMENTO DE 8 M, COM FITA GRADUADA, INDICADA PARA MEDIÇÕES EM GERAL	un	10,0000	R\$ 43,2200	R\$ 432,20
248.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM CARRETEL ABERTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M, INDICADA PARA MEDIÇÕES EM GERAL.	un	10,0000	R\$ 49,1700	R\$ 491,70
249.	TRENA PROFISSIONAL RETRÁTIL, FITA MÉTRICA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 50 M, INDICADA PARA MEDIÇÕES EM GERAL.	un	5,0000	R\$ 66,6400	R\$ 333,20
250.	TRINCHA Nº 1 PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	100,0000	R\$ 4,6600	R\$ 466,00
251.	TRINCHA Nº ½ PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	un	100,0000	R\$ 2,6300	R\$ 263,00
252.	TRINCHA Nº ½ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	100,0000	R\$ 2,3500	R\$ 235,00
253.	TRINCHA Nº ¾ PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	un	100,0000	R\$ 3,6200	R\$ 362,00
254.	TRINCHA Nº ¾ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA	un	100,0000	R\$ 3,6200	R\$ 362,00



	APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.				
255.	TRINCHA Nº 1 ½ PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	un	50,0000	R\$ 6,4700	R\$ 323,50
256.	TRINCHA Nº 1 ½ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	100,0000	R\$ 2,6200	R\$ 262,00
257.	TRINCHA Nº 2 ½ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 13,3100	R\$ 665,50
258.	TRINCHA Nº 2 PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	um	100,0000	R\$ 7,2000	R\$ 720,00
259.	TRINCHA Nº 3 PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 12,7300	R\$ 636,50
260.	TRINCHA Nº 4 PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 14,9600	R\$ 748,00
261.	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO. ABERTO 34 CM, FECHADO 18 CM, DIÂMETRO 4 CM. FABRICADO EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA	un	125,0000	R\$ 25,8900	R\$ 3.236,25
262.	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIA SANITÁRIA, 25 CM, 1 ½", PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	30,0000	R\$ 28,5600	R\$ 856,80
263.	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 100 MM, COMPRIMENTO DE 6 M,	un	20,0000	R\$ 265,4800	R\$ 5.309,60



	INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.				
264.	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 150 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.	un	20,0000	R\$ 261,4000	R\$ 5.228,00
265.	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 600 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.	un	10,0000	R\$ 2.905,8600	R\$ 29.058,60
266.	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 900 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.	un	10,0000	R\$ 2.926,5200	R\$ 29.265,20
267.	TUBO PVC PARA ESGOTO, 100 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	50,0000	R\$ 112,5800	R\$ 5.629,00
268.	TUBO PVC PARA ESGOTO, 150 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	30,0000	R\$ 253,3300	R\$ 7.599,90
269.	TUBO PVC PARA ESGOTO, 40 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	50,0000	R\$ 46,1600	R\$ 2.308,00
270.	TUBO PVC PARA ESGOTO, 50 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	30,0000	R\$ 81,4700	R\$ 2.444,10
271.	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, ½" (20 MM), COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	100,0000	R\$ 25,2600	R\$ 2.526,00
272.	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, ¾" (25 MM), COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	200,0000	R\$ 27,1800	R\$ 5.436,00
273.	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 25 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	100,0000	R\$ 26,1300	R\$ 2.613,00
274.	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 32 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	150,0000	R\$ 45,7400	R\$ 6.861,00
275.	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 40 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	30,0000	R\$ 59,2500	R\$ 1.777,50



276.	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 50 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	50,0000	R\$ 93,4800	R\$ 4.674,00
277.	TURQUESA DE AÇO MODELO A72-13, COMPRIMENTO DE 33 CM, INDICADA PARA CORTE E TORÇÃO DE ARAMES.	un	10,0000	R\$ 61,2900	R\$ 612,90
278.	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA, 1 ½", INDICADA PARA BACIA SANITÁRIA.	un	20,0000	R\$ 243,0900	R\$ 4.861,80
279.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, DIMENSÕES DE 31,5 CM X 19 CM X 6,5 CM, COM CABO DE MADEIRA, INDICADA PARA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	50,0000	R\$ 25,1100	R\$ 1.255,50
280.	VASSOURÃO TIPO GARI, DIMENSÕES DE 280 X 80 MM X 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DE VIAS.	un	200,0000	R\$ 85,8700	R\$ 17.174,00
281.	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" (6,3 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 29,9100	R\$ 1.495,50
282.	VERGALHÃO DE AÇO 4,2 MM, BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 16,7900	R\$ 839,50
283.	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 1/2" (12,5 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 105,5800	R\$ 5.279,00
284.	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 3/8" (10 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 68,7000	R\$ 3.435,00
285.	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 5/16" (8 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	100,0000	R\$ 46,9700	R\$ 4.697,00
286.	VERNIZ ACRÍLICO, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA E ALVENARIA.	un	30,0000	R\$ 153,7300	R\$ 4.611,90

TOTAL:

R\$ 1.042.210,72

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os materiais construção fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e, quando aplicável, deverão possuir certificação do INMETRO.



- b) Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com padrão de qualidade adequado ao uso em ambientes públicos e sujeitos a uso contínuo, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos, vias públicas, entre outros.
- c) Os materiais deverão apresentar boa resistência e durabilidade, especialmente os destinados à instalação externa, devendo ser fabricados com materiais resistentes à umidade, raios solares, variações climáticas e impactos.
- d) Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação clara do fabricante, especificações do produto, número de lote e data de fabricação.
- e) A contratada deverá garantir o fornecimento de produtos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega e aceite pela Administração.
- f) Os materiais poderão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, dentro dos prazos estipulados a cada solicitação.
- g) A Administração poderá, se entender necessário, solicitar amostras dos produtos para conferência de qualidade antes da homologação ou durante a vigência do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- b) Todos os pedidos serão realizados de forma pactuada entre a Contratante e a empresa contratada, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e observando as datas acordadas para entrega.
- c) As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitadas de forma parcelada, mediante comunicação oficial (e-mail, sistema, telefone ou outro meio previamente definido).

6.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, situada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS, ou em outro endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.
- b) **Não haverá pagamento adicional a título de frete, deslocamento ou qualquer outro encargo relacionado à entrega.** O valor ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto.



- c) As entregas deverão ser realizadas de forma segura, preservando a integridade dos materiais, sem ônus adicionais à Administração, independentemente do meio de transporte utilizado (próprio, transportadora, correios etc.).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



- 8.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 8.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 8.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 8.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, COM DISPUTA** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos da seguinte forma:

9.2.1. Cota Exclusiva: para itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2.2. Cota Reservada: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total das quantidades do objeto dos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Essa cota é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3. Cota Principal: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total das quantidades do objeto dos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Cota destinada à ampla participação de empresas que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

9.2.3.1. Ressalta-se que tal reserva não impede a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na totalidade do objeto, desde que observadas as condições editalícias.

9.3. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente qualificadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma, devendo declarar sua condição no campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração realizará a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa adjudicatária.

9.6. DA HABILITAÇÃO:

9.6.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;



II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.6.2. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.4.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.042.210,72 (Um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos.)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Mapa Médio de Cotação, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não se faz necessária, neste momento, a indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, quando da efetiva contratação do objeto registrado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação por parte da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

Anaurilândia/MS, 21 de Julho de 2026.

ELABORADO POR:

MATEUS CAVALCANTE DE SOUZA

Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDEMIR PALMEIRA

Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total **por ITEM**, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total estimado	Marca/ Modelo
1	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO ½", FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO.	un	50,0000	R\$ 3,1700	R\$ 158,50	
2	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL PARA REGISTRO ¾" (25 MM), EM PVC, PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO SOLDÁVEL E REGISTRO ROSCÁVEL.	un	100,0000	R\$ 1,9100	R\$ 191,00	
3	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL PARA REGISTRO 50 MM (1.1/2"), EM PVC, PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO SOLDÁVEL E REGISTRO ROSCÁVEL.	un	20,0000	R\$ 7,8700	R\$ 157,40	
4	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE GAVETA 25 MM X ¾", COM BOLSA E ROSCA, EM PVC, PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO E REGISTRO.	un	20,0000	R\$ 1,8600	R\$ 37,20	
5	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE PRESSÃO ¾", SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, EM PVC,	un	100,0000	R\$ 6,2000	R\$ 620,00	



	PARA LIGAÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO E REGISTRO.					
6	ADESIVO PARA PVC, EMBALAGEM DE 175 G, INDICADO PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC.	un	50,0000	R\$ 24,4700	R\$ 1.223,50	
7	ADESIVO SELANTE PU 40, EMBALAGEM DE 380 G, INDICADO PARA VEDAÇÃO E COLAGEM DE MATERIAIS DIVERSOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	15,0000	R\$ 19,1300	R\$ 286,95	
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE MINERAL PARA CONCRETO E ARGAMASSA, BALDE DE 18 LITROS, INDICADO PARA REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE.	un	20,0000	R\$ 157,1300	R\$ 3.142,60	
9	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO, REBOCOS E REVESTIMENTOS, ATUA COMO PLASTIFICANTE E INCORPORADOR DE AR, INDICADO PARA MELHORAR A TRABALHABILIDADE, A COESÃO E A CONSISTÊNCIA DE ARGAMASSAS E CONCRETOS, EMBALAGEM DE 1 L.	un	20,0000	R\$ 17,7000	R\$ 354,00	
10	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" (200 MM), EM AÇO TEMPERADO, COM CABO ISOLADO.	un	30,0000	R\$ 72,3300	R\$ 2.169,90	
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA, DIMENSÕES 120 X 120 MM, COMPRIMENTO 30 MM, PARA VEDAÇÃO DA SAÍDA DE ESGOTO.	un	60,0000	R\$ 12,9800	R\$ 778,80	
12	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18 , ROLO DE 1 KG, INDICADO PARA AMARRAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	10,0000	R\$ 20,4500	R\$ 204,50	
13	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº18 , ROLO DE 1 KG, INDICADO PARA AMARRAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	10,0000	R\$ 21,4300	R\$ 214,30	
14	ARCO DE SERRA FIXO PROFISSIONAL 12 POLEGADAS (305 MM), EM AÇO, PARA	un	10,0000	R\$ 76,4300	R\$ 764,30	



	LÂMINA DE SERRA MANUAL, COM REGULAGEM					
15	AREIA LAVADA FINA PARA ACABAMENTO (REBOCO).	M³	50,0000	R\$ 117,1800	R\$ 5.859,00	
16	AREIA LAVADA MÉDIA/GROSSA PARA USO GERAL.	M³	80,0000	R\$ 116,7000	R\$ 9.336,00	
17	ARGAMASSA COLANTE AC-I (TIPO I) – SACO 20 KG	un	200,0000	R\$ 24,8400	R\$ 4.968,00	
18	ARGAMASSA COLANTE AC-II (TIPO II) – SACO 20 KG.	un	200,0000	R\$ 54,2300	R\$ 10.846,00	
19	ARGAMASSA COLANTE AC-III (TIPO III) – SACO 20 KG.	un	200,0000	R\$ 52,5000	R\$ 10.500,00	
20	ARRUELA LISA DE FERRO ½” POLIDA, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS.	un	500,0000	R\$ 0,6900	R\$ 345,00	
21	ARRUELA LISA DE FERRO 5/16”, POLIDA INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS.	un	500,0000	R\$ 0,2600	R\$ 130,00	
22	ARRUELA LISA DE FERRO 5/8”, POLIDA INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS.	un	500,0000	R\$ 0,3400	R\$ 170,00	
23	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA COMPLETO, COM DUPLO ACIONAMENTO 3/6 LITROS (ECOFLUSH), EM LOUÇA SANITÁRIA.	un	10,0000	R\$ 735,5500	R\$ 7.355,50	
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, SEM CAIXA ACOPLADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 54,5 x 39 x 40 CM, EM LOUÇA SANITÁRIA.	un	5,0000	R\$ 243,9700	R\$ 1.219,85	
25	BALDE EM PVC, CAPACIDADE DE 12 LITROS, INDICADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS E MATERIAIS.	un	50,0000	R\$ 18,3600	R\$ 918,00	
26	BARRA ROSCADA DE FERRO ½” X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 20,5700	R\$ 1.028,50	
27	BARRA ROSCADA DE FERRO 3/8” X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	80,0000	R\$ 10,5900	R\$ 847,20	



28	BARRA ROSCADA DE FERRO 5/8" X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 32,3500	R\$ 1.617,50	
29	BARRA ROSCADA DE FERRO/AÇO 1" X 1,00 M, PARA FIXAÇÕES E MONTAGENS DIVERSAS.	un	80,0000	R\$ 32,0800	R\$ 2.566,40	
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4" /6MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 12,0200	R\$ 360,60	
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2", INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 33,5900	R\$ 1.007,70	
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"/4,5 MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 9,0100	R\$ 270,30	
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"/10 MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	30,0000	R\$ 33,0800	R\$ 992,40	
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"/8MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO DE METAIS.	un	50,0000	R\$ 21,3700	R\$ 1.068,50	
35	BROCA DE VÍDEA 1/4"/6MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 12,5200	R\$ 375,60	
36	BROCA DE VÍDEA 1/2"/12MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 29,9500	R\$ 898,50	
37	BROCA DE VÍDEA 3/8"/10MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 21,2900	R\$ 638,70	
38	BROCA DE VÍDEA 5/16"/8MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES.	un	30,0000	R\$ 12,9900	R\$ 389,70	
39	BROXA RETANGULAR 17 X 7 CM, COM CERDAS RESISTENTES, INDICADA PARA PINTURA E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.	un	100,0000	R\$ 18,0500	R\$ 1.805,00	
40	BUCHA DE NYLON Nº 10, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 510,00	



41	BUCHA DE NYLON Nº 12, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 1.050,00	
42	BUCHA DE NYLON Nº 6, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 270,00	
43	BUCHA DE NYLON Nº 8, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.	un	3.000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 420,00	
44	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA PINTURA, TUBO DE AÇO, COMPRIMENTO DE 1,60 M (RECOLHIDO) A 3,00 M (ESTENDIDO), COM SISTEMA DE AJUSTE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE PINTURA.	un	20,0000	R\$ 56,9900	R\$ 1.139,80	
45	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADO OU BRUTO, SEÇÃO 5 X 6 CM PARA ESTRUTURAS E COBERTURAS.	M	200,0000	R\$ 17,9600	R\$ 3.592,00	
46	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	un	5,0000	R\$ 659,9800	R\$ 3.299,90	
47	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	un	10,0000	R\$ 368,8600	R\$ 3.688,60	
48	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 750 LITROS, COM TAMPA.	un	5,0000	R\$ 455,6300	R\$ 2.278,15	
49	CAIXA DE DESCARGA PARA PAREDE DE 9 L, EM MATERIAL PLÁSTICO E KIT DE INSTALAÇÃO.	un	20,0000	R\$ 53,2500	R\$ 1.065,00	
50	CAIXA DE GORDURA PVC 300 MM X 525 MM X 100 MM	un	10,0000	R\$ 334,7700	R\$ 3.347,70	
51	CAIXA SIFONADA CEGA/PASSAGEM, DIÂMETRO DE 100MM X 100 MM X 50 MM EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	10,0000	R\$ 73,4000	R\$ 734,00	
52	CAIXA SIFONADA, DIÂMETRO DE 100 MM X 100 MM X 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	10,0000	R\$ 77,3800	R\$ 773,80	
53	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – SACO 20 KG.	un	100,0000	R\$ 25,9500	R\$ 2.595,00	



54	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, CAÇAMBA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU 3.25 X 8" COM CÂMARA DE AR E CABOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, INDICADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	un	10,0000	R\$ 290,2600	R\$ 2.902,60	
55	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBO, COM LÂMINAS EM AÇO CARBONO, CABOS EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 180 CM, INDICADA PARA ESCAVAÇÃO E PERFURAÇÃO DE SOLO.	un	10,0000	R\$ 166,8800	R\$ 1.668,80	
56	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE), DIMENSÕES 2,20 X 1,10 M, ESPESSURA DE 5 MM.	un	30,0000	R\$ 74,2500	R\$ 2.227,50	
57	CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 4, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 9,9900	R\$ 199,80	
58	CHAVE FENDA 1/8 X 3, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 6,9100	R\$ 138,20	
59	CHAVE FENDA 3/16 X 3, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 9,7500	R\$ 195,00	
60	CHAVE FENDA 3/16 X 6, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	un	20,0000	R\$ 9,8100	R\$ 196,20	
61	CHAVE GRIFO Nº 8 TIPO AMERICANA EM MATERIAL DE AÇO FORJADO COM	un	5,0000	R\$ 53,1400	R\$ 265,70	



	MANDÍBULAS AJUSTÁVEIS E ACABAMENTO ANTICORROÇÃO. COM CABO ANTIDERRAPANTE. USO EM CONEXÕES HIDRÁULICAS E TUBOS.					
62	CHAVE PHILIPS ¼ X 5, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PONTA MAGNETIZADA PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE PARAFUSOS. CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE	un	20,0000	R\$ 10,1600	R\$ 203,20	
63	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FÍLER – CP II-F-32 – SACO 50 KG.	un	800,0000	R\$ 46,6900	R\$ 37.352,00	
64	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE 1L.	un	30,0000	R\$ 38,6300	R\$ 1.158,90	
65	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 7, COM LÂMINA EM AÇO E CABO DE MADEIRA.	un	10,0000	R\$ 25,9900	R\$ 259,90	
66	COLUNA DE AÇO ARMADA (PRONTA) 7X14 – 5/16” 6M.	br	50,0000	R\$ 118,8000	R\$ 5.940,00	
67	COLUNA DE AÇO ARMADA (PRONTA) 7X20 – ¼” 6M.	br	50,0000	R\$ 125,0500	R\$ 6.252,50	
68	COLUNA DE AÇO ARMADA (PRONTA) 7X20 – 5/16” 6M.	br	50,0000	R\$ 130,1700	R\$ 6.508,50	
69	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PVC NA COR LARANJA E BRANCA (DUAS FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS) COM ALTURA DE 75 CM.	un	50,0000	R\$ 60,1300	R\$ 3.006,50	
70	CURVA 90° SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	un	200,0000	R\$ 2,3400	R\$ 468,00	
71	CURVA SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 8,2100	R\$ 1.642,00	
72	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO PARA TEXTURA, 14 X 28 CM, COM CABO RESISTENTE	un	30,0000	R\$ 36,3400	R\$ 1.090,20	
73	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO, 30 X 17 CM, COM CABO RESISTENTE.	un	30,0000	R\$ 29,0400	R\$ 871,20	



74	DESEMPENADEIRA LISA, 12 X 30 CM, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU POLIETILENO.	un	50,0000	R\$ 28,7600	R\$ 1.438,00	
75	DESEMPENADEIRA LISA, 12 X 40 CM, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU POLIETILENO	un	50,0000	R\$ 37,4500	R\$ 1.872,50	
76	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COMPRIMENTO DE 40 CM, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 6,9100	R\$ 1.382,00	
77	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COMPRIMENTO DE 50 CM, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	50,0000	R\$ 9,5500	R\$ 477,50	
78	ENXADA, FORNECIDA JÁ ENCABADA DE FÁBRICA, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PESO DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 2,5 LB. CABO EM MADEIRA DE LEI (COMO MARFIM, TAUARI) OU EUCALIPTO TRATADO DE ALTA DENSIDADE, LIXADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM, COM FIXAÇÃO REFORÇADA POR CUNHA.	un	30,0000	R\$ 84,4200	R\$ 2.532,60	
79	ENXADÃO LARGO, FORNECIDO JÁ ENCABADO DE FABRICA, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PESO DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 2,5 LB. CABO EM MADEIRA DE LEI REFLORESTADA (COMO MARFIM, TAUARI OU EUCALIPTO TRATADO DE ALTA DENSIDADE), LIXADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM, COM FIXAÇÃO REFORÇADA POR CUNHA.	un	10,0000	R\$ 89,0700	R\$ 890,70	
80	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 10 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 19,9000	R\$ 199,00	
81	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 12 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 18,0000	R\$ 180,00	
82	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 14 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA	un	10,0000	R\$ 31,0300	R\$ 310,30	



	APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.					
83	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 6 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 16,9500	R\$ 169,50	
84	ESPÁTULA DE AÇO, LARGURA DE 8 CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE MASSAS.	un	10,0000	R\$ 13,5500	R\$ 135,50	
85	ESPUDE (SPUD) PLÁSTICO/SILICONE, 1.1/2", INDICADO PARA VEDAÇÃO E LIGAÇÃO ENTRE BACIA SANITÁRIA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	un	60,0000	R\$ 7,3500	R\$ 441,00	
86	ESQUADRO EM AÇO, 35 CM (14"), COM CABO EM PLÁSTICO, INDICADO PARA MEDIÇÃO E MARCAÇÃO DE ÂNGULOS.	un	5,0000	R\$ 49,8900	R\$ 249,45	
87	FACÃO EM AÇO, LÂMINA DE 18", COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA CORTE E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO.	un	5,0000	R\$ 55,8000	R\$ 279,00	
88	FITA CREPE, 18 MM X 50 M, INDICADA PARA MASCARAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	50,0000	R\$ 7,0500	R\$ 352,50	
89	FITA CREPE, 24 MM X 50 M, INDICADA PARA MASCARAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	350,0000	R\$ 7,7500	R\$ 2.712,50	
90	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 25 M, INDICADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCÁVEIS.	un	100,0000	R\$ 7,5100	R\$ 751,00	
91	FITA ZEBRADA (PRETO E AMARELO) 70 MM X 200 M, INDICADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS.	un	50,0000	R\$ 25,1700	R\$ 1.258,50	
92	FITA ZEBRADA (PRETO E AMARELO) PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO COLANTE 70 MM X 30 M.	un	65,0000	R\$ 32,6600	R\$ 2.122,90	
93	FORRO EM PVC FRISADO, DIMENSÕES 20 CM X 8 MM X 6 M, INDICADO PARA	un	100,0000	R\$ 35,3000	R\$ 3.530,00	



	REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES.					
94	FUNDO PARA ACABAMENTO DE SECAGEM RÁPIDA, COR GRAFITE, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS (COTA AMPLA).	un	188,0000	R\$ 400,9200	R\$ 75.372,96	
95	FUNDO PARA ACABAMENTO DE SECAGEM RÁPIDA, COR GRAFITE, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS (COTA RESERVADA).	un	62,0000	R\$ 400,9200	R\$ 24.857,04	
96	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES, À BASE DE ÁGUA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	un	50,0000	R\$ 338,7400	R\$ 16.937,00	
97	GRANITO TIPO ARABESCO, ESPESSURA DE 2 CM, PARA REVESTIMENTOS, BANCADAS E ACABAMENTOS.	M²	10,0000	R\$ 447,9500	R\$ 4.479,50	
98	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO À BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM DE 18 KG, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	20,0000	R\$ 309,8600	R\$ 6.197,20	
99	JANELA METÁLICA DE CORRER, DIMENSÕES DE 100 X 150 CM, COM FOLHAS DESLIZANTES.	un	10,0000	R\$ 637,5400	R\$ 6.375,40	
100	JANELA METÁLICA TIPO BASCULANTE, DIMENSÕES DE 50 X 50 CM, COM SISTEMA DE ABERTURA BASCULANTE.	un	10,0000	R\$ 191,8800	R\$ 1.918,80	
101	JANELA METÁLICA TIPO VENEZIANA DE CORRER, DIMENSÕES DE 100 X 150 CM, COM SISTEMA DE ABERTURA DESLIZANTE.	un	5,0000	R\$ 759,7500	R\$ 3.798,75	
102	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	10,0000	R\$ 16,7500	R\$ 167,50	
103	JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	50,0000	R\$ 6,9500	R\$ 347,50	



104	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	100,0000	R\$ 12,5300	R\$ 1.253,00	
105	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO, EM AÇO INOX, COMPOSTO POR PAPELEIRA, TOALHEIRO E PORTA-SABONETE.	un	10,0000	R\$ 91,2800	R\$ 912,80	
106	KIT DE PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO, COM PARAFUSOS E BUCHAS SF DE 10 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA.	un	80,0000	R\$ 2,5400	R\$ 203,20	
107	KIT DE TINTA EPÓXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, À BASE DE SOLVENTE, COR CINZA N6.5, COMPOSTO POR TINTA E CATALISADOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	50,0000	R\$ 332,5000	R\$ 16.625,00	
108	KIT PORTA DE MADEIRA LISA, DIMENSÕES DE 0,70 X 2,10 M, COMPLETO, COM BATENTE, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA PARA BANHEIRO.	un	10,0000	R\$ 560,3400	R\$ 5.603,40	
109	KIT PORTA DE MADEIRA LISA, DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M, COMPLETO, COM BATENTE, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA.	un	10,0000	R\$ 601,7200	R\$ 6.017,20	
110	KIT PORTA METÁLICA, DIMENSÕES DE 0,70 X 2,10 M, COMPLETO, COM FOLHA, BATENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	un	10,0000	R\$ 416,2500	R\$ 4.162,50	
111	KIT PORTA METÁLICA, DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M, COMPLETO, COM FOLHA, BATENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	un	10,0000	R\$ 419,5000	R\$ 4.195,00	
112	LÂMINA ARCO DE SERRA 24 DENTES 12" (305 MM).	un	80,0000	R\$ 13,7300	R\$ 1.098,40	
113	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA, 12", COM 24 DENTES POR POLEGADA (24 TPI), INDICADA PARA CORTE DE METAIS.	un	100,0000	R\$ 23,7200	R\$ 2.372,00	
114	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, COMPRIMENTO DE 180 MM, INDICADO PARA MARCAÇÃO EM	un	50,0000	R\$ 3,3800	R\$ 169,00	



	MADEIRA E SUPERFÍCIES DIVERSAS.					
115	LIMA CHATA PARA ENXADA, 8", EM AÇO, INDICADA PARA AFIÇÃO DE FERRAMENTAS.	un	50,0000	R\$ 23,1100	R\$ 1.155,50	
116	LINHA DE PEDREIRO, ESPESSURA DE 0,8 MM, ROLO COM 100 M, INDICADA PARA ALINHAMENTO E MARCAÇÃO EM OBRAS.	un	10,0000	R\$ 11,7400	R\$ 117,40	
117	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 280, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO FINO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,3400	R\$ 1.170,00	
118	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 320, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO FINO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,3800	R\$ 1.190,00	
119	LIXA PARA FERRO, GRÃO 100, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	100,0000	R\$ 2,3900	R\$ 239,00	
120	LIXA PARA FERRO, GRÃO 120, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	200,0000	R\$ 2,3700	R\$ 474,00	
121	LIXA PARA FERRO, GRÃO 36, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	50,0000	R\$ 4,7100	R\$ 235,50	
122	LIXA PARA FERRO, GRÃO 50, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	100,0000	R\$ 3,9300	R\$ 393,00	
123	LIXA PARA FERRO, GRÃO 80, INDICADA PARA DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	un	100,0000	R\$ 4,6300	R\$ 463,00	
124	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,3600	R\$ 1.180,00	
125	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 150, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,00	
126	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 180, INDICADA PARA LIXAMENTO E	un	500,0000	R\$ 2,0400	R\$ 1.020,00	



	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.					
127	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 220, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,0100	R\$ 1.005,00	
128	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 80, INDICADA PARA LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	500,0000	R\$ 2,0400	R\$ 1.020,00	
129	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 1,2300	R\$ 123,00	
130	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 2,7000	R\$ 270,00	
131	LUVA SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 7,8600	R\$ 786,00	
132	LUVA SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 6,9300	R\$ 693,00	
133	MANGUEIRA CRISTAL, 1" (25 MM), EM PVC TRANSPARENTE, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS	m	250,0000	R\$ 13,0100	R\$ 3.252,50	
134	MANGUEIRA EM POLIETILENO, 1", COR MARROM, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA.	M	300,0000	R\$ 5,0900	R\$ 1.527,00	
135	MANGUEIRA PARA JARDIM, 1/2", EM PVC, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA.	M	200,0000	R\$ 6,5200	R\$ 1.304,00	
136	MARRETA DE 5 KG, COM CABEÇA EM AÇO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E IMPACTO.	un	8,0000	R\$ 195,5500	R\$ 1.564,40	
137	MARRETA OITAVADA DE 2 KG, COM CABEÇA EM AÇO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS DE IMPACTO.	un	8,0000	R\$ 73,3700	R\$ 586,96	
138	MARTELO DE UNHA, CABEÇA DE 27 MM EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO.	un	10,0000	R\$ 52,8000	R\$ 528,00	



139	MASSA ACRÍLICA, EMBALAGEM DE 25 KG, INDICADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	50,0000	R\$ 91,1700	R\$ 4.558,50	
140	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM DE 25 KG, INDICADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS.	un	50,0000	R\$ 75,6300	R\$ 3.781,50	
141	MICROESFERA DE VIDRO COM PACOTE DE 25 KG PARA USO EM ASFALTO E CONCRETO DO TIPO DROP-ON.	un	10,0000	R\$ 229,2900	R\$ 2.292,90	
142	NIPLE ½", EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ROSCÁVEIS.	un	100,0000	R\$ 2,1800	R\$ 218,00	
143	NIPLE ¾", EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ROSCÁVEIS.	un	100,0000	R\$ 2,3400	R\$ 234,00	
144	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO, 12" (300 MM), COM 3 BOLHAS, INDICADO PARA NIVELAMENTO E ALINHAMENTO.	un	10,0000	R\$ 16,7700	R\$ 167,70	
145	PÁ DE BICO Nº 3, COM CABO TIPO "Y", INDICADA PARA ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.	un	10,0000	R\$ 63,3400	R\$ 633,40	
146	PACOTE COM PALHA DE AÇO Nº 0, INDICADA PARA LIMPEZA, POLIMENTO E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	300,0000	R\$ 2,6200	R\$ 786,00	
147	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 4,2 X 13 MM, INDICADO PARA FIXAÇÕES METÁLICAS.	un	1.000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 180,00	
148	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA METÁLICA, COMPRIMENTO DE 29 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS.	un	1.000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 260,00	
149	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA, DIMENSÕES DE ¼" X ¾", INDICADO PARA FIXAÇÕES METÁLICAS.	un	1.000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 450,00	
150	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO, DIMENSÕES DE	un	1.000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 230,00	



	4,2 X 19 MM, INDICADO PARA FIXAÇÕES METÁLICAS.					
151	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 3,8 X 40 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	un	500,0000	R\$ 0,1400	R\$ 70,00	
152	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 4,8 X 50 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	un	500,0000	R\$ 0,1400	R\$ 70,00	
153	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 5,5 X 60 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	un	500,0000	R\$ 0,2100	R\$ 105,00	
154	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABEÇA PHILLIPS, DIMENSÕES DE 6,1 X 65 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA	un	500,0000	R\$ 0,7300	R\$ 365,00	
155	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES DE 6,16 X 110 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS.	un	1.000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 1.140,00	
156	PÉ DE CABRA EM AÇO MACIÇO, 1", COMPRIMENTO DE 120 CM, INDICADO PARA ALAVANCAGEM E REMOÇÃO DE PEÇAS.	un	2,0000	R\$ 112,9300	R\$ 225,86	
157	PEDRA BRITA Nº 0, INDICADA PARA USO EM CONCRETO, DRENAGEM E OBRAS EM GERAL.	M³	20,0000	R\$ 248,6900	R\$ 4.973,80	
158	PEDRA BRITA Nº 1, INDICADA PARA USO EM CONCRETO, DRENAGEM E OBRAS EM GERAL.	M³	10,0000	R\$ 246,2800	R\$ 2.462,80	
159	PEDRA BRITA Nº 2, INDICADA PARA USO EM CONCRETO, DRENAGEM E OBRAS EM GERAL.	M³	10,0000	R\$ 249,9800	R\$ 2.499,80	
160	PEDRISCO Nº ½, INDICADO PARA PREPARO DE CONCRETO, DRENAGEM E ACABAMENTOS.	M³	50,0000	R\$ 239,6700	R\$ 11.983,50	
161	PIA CUBA LAVATÓRIO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM CUBA, TORNEIRA E KIT COMPLETO DE ENGATES PARA INSTALAÇÃO.	un	10,0000	R\$ 55,3800	R\$ 553,80	



162	PIA PARA COZINHA, COMPRIMENTO DE 1,50 M, COM ARMÁRIO E CUBA EM AÇO INOX, INDICADA PARA USO RESIDENCIAL OU COMERCIAL.	un	10,0000	R\$ 1.320,7900	R\$ 13.207,90	
163	PICARETA ESTREITA, OLHO OVAL DE 70 X 45 MM, COM CABEÇA EM AÇO E CABO DE MADEIRA DE 90 CM, INDICADA PARA ESCAVAÇÃO E ROMPIMENTO DE SOLO.	un	10,0000	R\$ 124,1100	R\$ 1.241,10	
164	PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO (AR DIRETO), INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	5,0000	R\$ 206,6700	R\$ 1.033,35	
165	PLUG ROSCÁVEL 1/2" (20 MM), EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 0,8800	R\$ 88,00	
166	PLUG ROSCÁVEL 3/4" (25 MM), EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 3,2100	R\$ 321,00	
167	PNEU 3,25 X 8, COM 2 LONAS, SEM CÂMARA, INDICADO PARA CARRINHO DE MÃO E EQUIPAMENTOS SIMILARES.	un	20,0000	R\$ 38,5200	R\$ 770,40	
168	PONTEIRO EM AÇO, COMPRIMENTO DE 250 MM, INDICADO PARA ROMPIMENTO E PERFURAÇÃO DE CONCRETO E ALVENARIA.	un	10,0000	R\$ 35,5400	R\$ 355,40	
169	PORCA SEXTAVADA 1/2" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.	un	600,0000	R\$ 0,8100	R\$ 486,00	
170	PORCA SEXTAVADA 1" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.	un	600,0000	R\$ 1,5000	R\$ 900,00	
171	PORCA SEXTAVADA 3/8" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.	un	600,0000	R\$ 0,3100	R\$ 186,00	
172	PORCA SEXTAVADA 5/16" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS	un	600,0000	R\$ 0,2500	R\$ 150,00	
173	PORCA SEXTAVADA 5/8" NC, EM AÇO, INDICADA PARA FIXAÇÃO	un	600,0000	R\$ 1,5900	R\$ 954,00	



	COM PARAFUSOS EM BARRAS ROSCADAS.					
174	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES 17 X 21, PACOTE/MAÇO DE 1 KG INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	80,0000	R\$ 20,9900	R\$ 1.679,20	
175	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 12 X 12, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	30,0000	R\$ 20,9900	R\$ 629,70	
176	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 15 X 15, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 23,5700	R\$ 1.178,50	
177	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 18 X 24, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	80,0000	R\$ 20,7200	R\$ 1.657,60	
178	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 20 X 30, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 20,6900	R\$ 1.034,50	
179	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 22 X 42, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 21,0300	R\$ 1.051,50	
180	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 22 X 48, PACOTE/MAÇO DE 1 KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	50,0000	R\$ 20,6300	R\$ 1.031,50	
181	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, DIMENSÕES DE 24 X 60, PACOTE/MAÇO DE 1KG, INDICADO PARA FIXAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA.	Kg	200,0000	R\$ 21,5100	R\$ 4.302,00	
182	PRUMO DE PAREDE, 400 G, EM METAL, INDICADO PARA ALINHAMENTO E NIVELAMENTO VERTICAL.	un	10,0000	R\$ 27,4700	R\$ 274,70	
183	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO	un	10,0000	R\$ 246,7500	R\$ 2.467,50	



	RESISTENTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS.					
184	RALO SECO COM GRELHA QUADRADA, DIMENSÕES DE 10 X 10 X 5 CM, SAÍDA DE 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	20,0000	R\$ 13,3300	R\$ 266,60	
185	RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADA, DIMENSÕES DE 100 X 100 MM, SAÍDA DE 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	30,0000	R\$ 30,5100	R\$ 915,30	
186	RALO SIFONADO, DIMENSÕES DE 100 X 100 MM, SAÍDA DE 50 MM, EM PVC BRANCO, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	un	20,0000	R\$ 29,9400	R\$ 598,80	
187	RASTELO DE FERRO REFORÇADO, CURVO, COM 12 DENTES E CABO, INDICADO PARA LIMPEZA E NIVELAMENTO DE SOLO.	un	20,0000	R\$ 63,8200	R\$ 1.276,40	
188	RASTELO TIPO VASSOURA, EM PLÁSTICO, LARGURA DE 54 CM, COM CABO, INDICADO PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS E RESÍDUOS.	un	50,0000	R\$ 44,6300	R\$ 2.231,50	
189	REBITE 2,5 CM X 4 MM. KIT COM 1000 UNIDADES EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO E MATERIAL DO MANDRIL DO REBITE DE AÇO EM CARBONO.	un	1,0000	R\$ 151,0000	R\$ 151,00	
190	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 3/4", INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	20,0000	R\$ 63,6600	R\$ 1.273,20	
191	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 50 MM, INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	20,0000	R\$ 132,2900	R\$ 2.645,80	
192	REGISTRO DE PRESSÃO EM PLÁSTICO, 3/4", COM CANOPLA, INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	50,0000	R\$ 35,3500	R\$ 1.767,50	
193	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO, 3/4", COM CANOPLA, INDICADO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	20,0000	R\$ 62,3200	R\$ 1.246,40	



194	RÉGUA PARA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES DE 20,5 X 45 MM, COMPRIMENTO DE 2,50 M, INDICADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	10,0000	R\$ 61,5600	R\$ 615,60	
195	REJUNTE CERÂMICO, EMBALAGEM DE 1 KG, EM CORES DIVERSAS, INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE JUNTAS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS.	un	50,0000	R\$ 14,7200	R\$ 736,00	
196	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COMPOSTO POR MECANISMOS INTERNOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAIXA DE DESCARGA.	un	10,0000	R\$ 100,6000	R\$ 1.006,00	
197	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO E PAREDE, 1ª LINHA, DIMENSÕES DE 20 X 20 CM.	M²	100,0000	R\$ 29,0800	R\$ 2.908,00	
198	RIPÃO EM MADEIRA, ESPESSURA DE 1,5 A 5,0 CM, LARGURA DE 5,1 A 7,0 CM E COMPRIMENTO DE 3,00 M.	m	150,0000	R\$ 10,3400	R\$ 1.551,00	
199	RODAFORRO EM PVC (PERFIL U), COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA ACABAMENTO DE FORROS.	un	100,0000	R\$ 29,8000	R\$ 2.980,00	
200	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, LARGURA DE 15 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	50,0000	R\$ 15,5800	R\$ 779,00	
201	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, LARGURA DE 9 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	100,0000	R\$ 9,9000	R\$ 990,00	
202	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO, LARGURA DE 23 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	50,0000	R\$ 18,0400	R\$ 902,00	
203	ROLO PARA PINTURA EM LÃ NATURAL DE CARNEIRO, DIMENSÕES DE 23 CM X 23 MM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS.	un	50,0000	R\$ 51,6000	R\$ 2.580,00	
204	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E SELAGEM DE SUPERFÍCIES.	un	30,0000	R\$ 95,9600	R\$ 2.878,80	



205	SERROTE, LÂMINA DE 16", COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA CORTE DE MADEIRA.	un	5,0000	R\$ 56,3900	R\$ 281,95	
206	SIFÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL SANFONADO, EM PVC, INDICADO PARA INSTALAÇÕES DE LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUES.	un	60,0000	R\$ 12,8900	R\$ 773,40	
207	SOLVENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS.	un	20,0000	R\$ 100,1300	R\$ 2.002,60	
208	SOLVENTE THINNER, EMBALAGEM DE 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS.	un	50,0000	R\$ 94,4500	R\$ 4.722,50	
209	SOLVENTE THINNER, EMBALAGEM DE 900 ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS.	un	30,0000	R\$ 20,2700	R\$ 608,10	
210	TÁBUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 20 CM, 3 METROS DE COMPRIMENTO INDICADA PARA CONFEÇÃO DE FÔRMAS.	un	250,0000	R\$ 27,1700	R\$ 6.792,50	
211	TÁBUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 30 CM, 3 M DE COMPRIMENTO INDICADA PARA CONFEÇÃO DE FÔRMAS.	un	250,0000	R\$ 39,4700	R\$ 9.867,50	
212	TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO NA COR AMARELA E LARANJA. FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER. MEDIDA 25 CM X 15 CM X 5 CM.	un	200,0000	R\$ 42,1500	R\$ 8.430,00	
213	TALHADEIRA SEXTAVADA EM AÇO FORJADO, DIMENSÕES DE 200 X 18 MM, INDICADA PARA CORTE E ROMPIMENTO DE CONCRETO E ALVENARIA.	un	20,0000	R\$ 33,0700	R\$ 661,40	
214	TANQUE DE LAVAR DUPLO EM FIBRA DIMENSÕES DE 105 X 55 CM, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS.	un	5,0000	R\$ 347,8900	R\$ 1.739,45	



215	TÊ SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 2,7800	R\$ 556,00	
216	TÊ SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 4,9600	R\$ 992,00	
217	TÊ SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 7,9700	R\$ 1.594,00	
218	TÊ SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	200,0000	R\$ 15,2900	R\$ 3.058,00	
219	TELHA CERÂMICA TIPO CUMEEIRA ESTREITA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 41 CM, INDICADA PARA ACABAMENTO DE CUMEEIRAS EM COBERTURAS.	un	400,0000	R\$ 6,1900	R\$ 2.476,00	
220	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23,6 X 40 CM, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	2.000,0000	R\$ 2,8600	R\$ 5.720,00	
221	TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADA, DIMENSÕES DE 3,00 X 1,00 M, ESPESSURA DE 0,40 MM, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	100,0000	R\$ 85,5500	R\$ 8.555,00	
222	TELHA EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO DE 3,00 M, ESPESSURA DE 0,43 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1 M INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	100,0000	R\$ 67,2100	R\$ 6.721,00	
223	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES DE 2,44 X 1,10 M, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	250,0000	R\$ 95,1400	R\$ 23.785,00	
224	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES DE 3,05 X 1,10 M, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	un	150,0000	R\$ 115,0600	R\$ 17.259,00	
225	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSÕES DE 3,66 X 1,10 M, INDICADA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES.	Um	150,0000	R\$ 139,4900	R\$ 20.923,50	



226	TEXTURA TIPO GRAFIATO, EMBALAGEM DE 25 KG, INDICADA PARA ACABAMENTO DECORATIVO DE SUPERFÍCIES.	um	50,0000	R\$ 87,1400	R\$ 4.357,00	
227	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS, DIMENSÕES DE 9 X 19 X 19 CM, INDICADO PARA ALVENARIA.	un	30.000,0000	R\$ 1,1600	R\$ 34.800,00	
228	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO, DIMENSÕES DE 10,5 X 22,5 X 5 CM, INDICADO PARA ALVENARIA.	un	10.000,0000	R\$ 0,6600	R\$ 6.600,00	
229	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR AZUL FRANÇA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	100,0000	R\$ 145,0800	R\$ 14.508,00	
230	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	un	50,0000	R\$ 143,2000	R\$ 7.160,00	
231	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	50,0000	R\$ 421,5100	R\$ 21.075,50	
232	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	100,0000	R\$ 472,9800	R\$ 47.298,00	
233	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	100,0000	R\$ 474,7800	R\$ 47.478,00	
234	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR CONCRETO, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	un	50,0000	R\$ 157,5100	R\$ 7.875,50	
235	TINTA PARA PISO ACRÍLICA PREMIUM, COR CINZA ESCURO, EMBALAGEM DE 18 LITROS,	un	80,0000	R\$ 356,6100	R\$ 28.528,80	



	INDICADA PARA PINTURA DE PISOS CIMENTADOS.					
236	TORNEIRA BÓIA $\frac{3}{4}$ ", PARA CAIXA D'ÁGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA.	un	30,0000	R\$ 19,9400	R\$ 598,20	
237	TORNEIRA EM AÇO INOX, $\frac{1}{2}$ ", BICA MÓVEL, PARA PIA DE COZINHA.	un	20,0000	R\$ 82,6700	R\$ 1.653,40	
238	TORNEIRA EM AÇO INOX, $\frac{1}{2}$ ", PARA LAVATÓRIO.	un	20,0000	R\$ 83,1300	R\$ 1.662,60	
239	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM, $\frac{3}{4}$ ", INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EXTERNAS.	un	30,0000	R\$ 30,2300	R\$ 906,90	
240	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, $\frac{3}{4}$ ", INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. ENTRADA $\frac{1}{2}$.	un	50,0000	R\$ 40,3300	R\$ 2.016,50	
241	TORNEIRA UNIVERSAL EM PLÁSTICO, $\frac{1}{2}$ ", PARA JARDIM, INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EXTERNAS.	un	5,0000	R\$ 8,2500	R\$ 41,25	
242	TORNEIRA UNIVERSAL EM PLÁSTICO, $\frac{3}{4}$ ", INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	100,0000	R\$ 5,8000	R\$ 580,00	
243	TRADO TIPO BROCA, DIÂMETRO DE 20 CM, INDICADO PARA PERFURAÇÃO DE SOLO.	un	5,0000	R\$ 73,6000	R\$ 368,00	
244	TRADO TIPO BROCA, DIÂMETRO DE 25 CM, INDICADO PARA PERFURAÇÃO DE SOLO.	un	5,0000	R\$ 105,1600	R\$ 525,80	
245	TRELIÇA H12, COMPRIMENTO DE 6 M, EM AÇO, INDICADA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	200,0000	R\$ 52,4500	R\$ 10.490,00	
246	TRELIÇA H8, COMPRIMENTO DE 6 M, EM AÇO, INDICADA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	200,0000	R\$ 42,3500	R\$ 8.470,00	
247	TRENA DE BOLSO COMPRIMENTO DE 8 M, COM FITA GRADUADA, INDICADA PARA MEDIÇÕES EM GERAL	un	10,0000	R\$ 43,2200	R\$ 432,20	
248	TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM CARRETEL ABERTO,	un	10,0000	R\$ 49,1700	R\$ 491,70	



	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M, INDICADA PARA MEDIÇÕES EM GERAL.					
249	TRENA PROFISSIONAL RETRÁTIL, FITA MÉTRICA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 50 M, INDICADA PARA MEDIÇÕES EM GERAL.	un	5,0000	R\$ 66,6400	R\$ 333,20	
250	TRINCHA Nº 1 PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	100,0000	R\$ 4,6600	R\$ 466,00	
251	TRINCHA Nº ½ PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	un	100,0000	R\$ 2,6300	R\$ 263,00	
252	TRINCHA Nº ½ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	100,0000	R\$ 2,3500	R\$ 235,00	
253	TRINCHA Nº ¾ PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	un	100,0000	R\$ 3,6200	R\$ 362,00	
254	TRINCHA Nº ¾ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	100,0000	R\$ 3,6200	R\$ 362,00	
255	TRINCHA Nº 1 ½ PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	un	50,0000	R\$ 6,4700	R\$ 323,50	
256	TRINCHA Nº 1 ½ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA	un	100,0000	R\$ 2,6200	R\$ 262,00	



	APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.					
257	TRINCHA Nº 2 ½ PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 13,3100	R\$ 665,50	
258	TRINCHA Nº 2 PARA ESMALTE SINTÉTICO, COM CERDAS/FILAMENTOS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.	um	100,0000	R\$ 7,2000	R\$ 720,00	
259	TRINCHA Nº 3 PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 12,7300	R\$ 636,50	
260	TRINCHA Nº 4 PARA PINTURA LÁTEX, COM CERDAS/FILAMENTOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	un	50,0000	R\$ 14,9600	R\$ 748,00	
261	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO. ABERTO 34 CM, FECHADO 18 CM, DIÂMETRO 4 CM. FABRICADO EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA	un	125,0000	R\$ 25,8900	R\$ 3.236,25	
262	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIA SANITÁRIA, 25 CM, 1 ½", PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	un	30,0000	R\$ 28,5600	R\$ 856,80	
263	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 100 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.	un	20,0000	R\$ 265,4800	R\$ 5.309,60	
264	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 150 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.	un	20,0000	R\$ 261,4000	R\$ 5.228,00	



265	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 600 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.	un	10,0000	R\$ 2.905,8600	R\$ 29.058,60	
266	TUBO EM PEAD PARA DRENAGEM, DIÂMETRO DE 900 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, INDICADO PARA SISTEMAS DE DRENAGEM.	un	10,0000	R\$ 2.926,5200	R\$ 29.265,20	
267	TUBO PVC PARA ESGOTO, 100 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	50,0000	R\$ 112,5800	R\$ 5.629,00	
268	TUBO PVC PARA ESGOTO, 150 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	30,0000	R\$ 253,3300	R\$ 7.599,90	
269	TUBO PVC PARA ESGOTO, 40 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	50,0000	R\$ 46,1600	R\$ 2.308,00	
270	TUBO PVC PARA ESGOTO, 50 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	br	30,0000	R\$ 81,4700	R\$ 2.444,10	
271	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 1/2" (20 MM), COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	100,0000	R\$ 25,2600	R\$ 2.526,00	
272	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 3/4" (25 MM), COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	200,0000	R\$ 27,1800	R\$ 5.436,00	
273	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 25 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	100,0000	R\$ 26,1300	R\$ 2.613,00	
274	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 32 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	150,0000	R\$ 45,7400	R\$ 6.861,00	
275	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 40 MM, COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	br	30,0000	R\$ 59,2500	R\$ 1.777,50	
276	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, 50 MM,	br	50,0000	R\$ 93,4800	R\$ 4.674,00	



	COMPRIMENTO DE 6 M, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.					
277	TURQUESA DE AÇO MODELO A72-13, COMPRIMENTO DE 33 CM, INDICADA PARA CORTE E TORÇÃO DE ARAMES.	un	10,0000	R\$ 61,2900	R\$ 612,90	
278	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA, 1 ½", INDICADA PARA BACIA SANITÁRIA.	un	20,0000	R\$ 243,0900	R\$ 4.861,80	
279	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, DIMENSÕES DE 31,5 CM X 19 CM X 6,5 CM, COM CABO DE MADEIRA, INDICADA PARA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	50,0000	R\$ 25,1100	R\$ 1.255,50	
280	VASSOURÃO TIPO GARI, DIMENSÕES DE 280 X 80 MM X 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DE VIAS.	un	200,0000	R\$ 85,8700	R\$ 17.174,00	
281	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" (6,3 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 29,9100	R\$ 1.495,50	
282	VERGALHÃO DE AÇO 4,2 MM, BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 16,7900	R\$ 839,50	
283	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 1/2" (12,5 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 105,5800	R\$ 5.279,00	
284	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 3/8" (10 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	50,0000	R\$ 68,7000	R\$ 3.435,00	
285	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, 5/16" (8 MM), BARRA COM 12 M, INDICADO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	br	100,0000	R\$ 46,9700	R\$ 4.697,00	
286	VERNIZ ACRÍLICO, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA E ALVENARIA.	un	30,0000	R\$ 153,7300	R\$ 4.611,90	



PROPOSTA: R\$ 1.042.210,72 (Um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos.)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa**



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 12/2026:

- a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);
- e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;
- f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;



- g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.333/2021;
- k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

Local, data.

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
 - ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
 - ☐ Microempresa (ME); ou
 - ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

(Local)(Data)

Assinatura do representante legal

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		___/___/___ a ___/___/___	R\$ xxx,xx	

- Valor total dos contratos: R\$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$
- Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local, data.

Nome
Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O **Município de Anaurilândia – MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede a Rua Anaurilissia, nº 1248, Centro, CEP nº 79.770-000, na cidade de Anaurilândia / MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025** e RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

A Fornecedoradora do objeto é a empresa Adjudicatária: **XXXXXX**, CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX – Bairro XXX, em XXX – XX, CEP: XXXXX, representada por seu representante legal Sr. **XXXXXX**, titular do CPF nº XXXX, e Portador da CI. RG. n.º XXXXX SSP/XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA						
CNPJ						
Item	Descrição	UNID	QTD	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total



VALOR TOTAL					R\$	

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicialmente previsto para cada item, desde que haja previsão expressa no edital e nesta Ata, justificativa administrativa quanto à necessidade da continuidade do registro, comprovação da vantajosidade dos preços, compatibilidade com a demanda estimada e formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.4. Após a homologação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo (CADASTRO RESERVA), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão



ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade **dos valores praticados pelo mercado.**

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A gestora da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- g) Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- c) Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.



- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Municipal.
- e) A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.
- h) O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de



Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO I).

14.2. As partes elegem o foro do Município de Anaurilândia/ MS, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2023, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, data.

ASSINATURAS

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)**



CADASTRO RESERVA
(ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo de garantia/validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo de garantia/validade



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA
....., NA
FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, com sede a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, inscrito no CNPJ n.º 03.575.727/0001-95, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



2					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Edital da Licitação;
- 1.3.2.** O Termo de Referência;
- 1.3.3.** A Proposta de preços da contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos art. 106 e 107, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os valores devidos serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

6.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

6.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
2. *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesse caso, aplicam-se também os [art. 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada



Fiscal de Contrato
Portaria nº XX/2026

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: